

Governo do Estado de Pernambuco  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO-IPA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – I / CPL-I

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019**  
**LICITAÇÃO ABERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTADORA VISANDO A EFETIVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA/FRETE, EM CAMINHÃO / CARRETA, INCLUINDO A COLETA E ENTREGA DE MATERIAIS, TAIS COMO INSUMOS AGROPECUÁRIOS, SEMOVENTE E OUTROS MATERIAIS COMPATÍVES COM AS ATIVIDADES DO IPA. TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DE REGÊNCIA.

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.**

**CREDENCIAMENTO:** 23/10/2019 às 10H

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/10/2019 às 10H

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23/10/2019 às 10H30

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:** EVANDI ALVES DO NASCIMENTO

**Pregoeiro:** Evandi Alves do Nascimento

**e-mail:** [evandi.alves@ipa.br](mailto:evandi.alves@ipa.br)

**Fone:** (81) 3184-7261

**Endereço:** Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – Recife/PE – CEP: 50761-000 – os fornecedores deverão encaminhar-se para o 2º andar do prédio CIGMA, sala da CPL.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**Recife - PE, 13 de setembro de 2019.**

O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Privado, inscrita no CNPJ N° 10.912.293/0001-37, através do pregoeiro Evandi Alves do Nascimento da CPL-I, designado juntamente com a Equipe de Apoio, através da Portaria SAD N° 723, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - DOE em 30/04/2019, com vigência a partir de 1° de maio de 2019, expedida pelo Sr Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, atendendo autorização expressa da Autoridade Superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à determinação contida no verso da Comunicação Interna da Unidade SUPSG, datada de 15/01/2019, encaminhada pela demandante Supervisão de Serviços Gerais – SUPSG / Diretoria de Administração e Finanças – DAF, realizará licitação, no modo de disputa aberto, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE/ITEM**, de acordo com a Lei Federal n° 13.303, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILDD, aprovado pelo Conselho de Administração do IPA em 21/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018; à Lei Federal n° 10.520/2002; à Lei Estadual n° 12.986/2006; Decreto Estadual n° 42.191/2015; Decreto Estadual n° 45.140; Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147 de 7/08/2014, Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90; Código de Conduta do IPA; Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Licitação Presencial Aberta será realizada em sessão pública, em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do IPA, credenciado na função de pregoeiro.

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- ✓ À IN N° 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional.
- ✓ À lei N° 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
- ✓ À Lei N° 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- ✓ À Lei N° 12.305/2010 – que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ À Lei N° 12.349/2010 – que trata do Desenvolvimento Nacional sustentável.
- ✓ Ao Decreto N° 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 - que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
- ✓ Às normas e especificações constantes do Termo de Referência.
- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

- ✓ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- ✓ Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente, aplicáveis no que couber.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos para Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Minuta da Declaração de ME/EPP
- Anexo V - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;
- Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;
- Anexo VII - Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar de Licitação ou Contratar com o IPA;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX – Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços.
- Anexo X - Minuta do Contrato.

## **DA JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**A opção pelo rito presencial dar-se pela necessidade de priorizar as transportadoras locais, dado o conhecimento das mesmas pelos tipos de estradas disponíveis para a execução dos serviços, ora com asfalto de maneira desejável, ora sem asfalto, mas bem carroçável, ora bem deteriorada. Exigindo, portanto, que se tenha o pleno conhecimento das várias opções de estrada para se chegar ao ponto de entrega da carga. Tendo em consequência um valor específico que seja adaptável ao tipo da estrada que será usada.**

**Pelo exposto acima a licitação no Rito do Pregão Presencial é mais adequada para o Processo ora em análise facilitando a disputa, sem causar prejuízo no que diz respeito à viabilidade econômica.**

### **1. DO OBJETO**

Seleção de empresa transportadora visando a efetivação de registro de preços, para a realização de transporte rodoviário de carga/frete, em caminhão / carreta, conforme especificações constantes do termo de referência, incluindo a coleta e entrega de materiais, tais como insumos agropecuários, semovente e outros materiais compatíveis com as atividades do IPA, tudo em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, do edital.

### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE DE RECURSO: 0241000000**

**AÇÃO: 4407**

**SUBAÇÃO: 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.78**

**2.1.1 O valor global anual máximo estimado para o certame licitatório é de R\$ 2.689.287,20 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete mil reais e vinte centavos),**

ficando assim, o valor mensal máximo estimado de **R\$ 224.107,27 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e sete reais e vinte e sete centavos)**

2.1.1.1 Apesar da Lei 13.303/16 determinar que o orçamento deverá ser sigiloso, tornou-se Jurisprudência no TCU, o qual é firme, quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em Editais de Licitações que utilizarem como critério de aceitabilidade das propostas de preços o preço máximo estimado, o que é o caso *in concreto*, vide Acórdãos 2.166/2014-Plenário, 745/2018-Plenário e 1.502/2018-Plenário, desta Corte.

OBS: O valor estimado foi alcançado através do mapa de coleta de preços, realizado pelo Departamento de Gestão Administrativa - DEGA do IPA, onde foi utilizado a média do valor da coleta (observações no mapa de coleta de preços).

2.2 Não serão aceitos preços, unitário e total, finais superiores aos estimados neste edital.

2.3 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.4O IPA por ocasião da emissão da Ordem de Compras - OC, informará a fonte de recursos que custeará as despesas com as futuras aquisições, já que se trata de Ata de Registro de Preços e a respectiva ficha de programação financeira.

2.5 O empenhamento só será efetuado e conseqüentemente liquidado a despesa na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

2.6 O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD, através do portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias.

2.7O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação do fornecimento, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

### **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o Credenciamento e abertura da sessão pública de disputa da licitação no rito do pregão presencial, os licitantes, informando o número da licitação, poderão formular consultas ao Pregoeiro Evandi Alves do Nascimento > e-mail [evandi.alves@ipa.br](mailto:evandi.alves@ipa.br) ou pelo telefone 81-31847365 na CPL-I ou ao Gerente de Manutenção do IPA através do telefone 81-31847212 ;

### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para entrega / envio dos envelopes o de número 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e o de número 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, atentando também para a data e horário de início da sessão da disputa, tudo conforme o previsto neste Edital, com destaque no contido na Folha 01.

## 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e nos seguintes termos:
- 6.2. A participação na Licitação aberta, dar-se-á por meio de entidades devidamente e previamente credenciada e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observando data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita no momento do credenciamento.
- 6.2.2. Como requisito para a participação na Licitação aberta, o licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 6.3. Em caso de ampla participação, para os itens/lotos bem como, para as cotas principais, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 6.3.1. O licitante que se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, a declaração, conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 6.3.2. A ausência da Declaração a que se refere o item 6.3.1., prevista no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ensejará a desclassificação da licitante.
- 6.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
  - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
  - Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;
  - Sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
  - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - Tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, haja vista a simplicidade dos serviços e o custo estimado.
- 6.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

- 6.6. A comprovação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados no Anexo II deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.
- 6.7. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 6.8. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital.
- 6.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.2. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
  - 7.2.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.
  - 7.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90(noventa) dias contados da data da sessão pública da Licitação.
- 7.3. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismo após a vírgula, **até a data e hora fixadas para encaminhamento de proposta da Licitação.**
  - 7.3.1. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.
  - 7.3.2. Após o prazo previsto para acolhimento de Propostas não será mais permitida a inclusão de novas propostas ou que se faça alteração de propostas já entregue.
- 7.4. No preço proposto (unitário e total) do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como seguros, transporte incluindo frete e desembarque e despesas necessárias à entrega do objeto, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 7.5. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

## 8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/16, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, o Decreto Estadual Nº 43.335/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

- 8.2. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE/ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 8.2.1. Não será admitida apresentação de propostas finais com cotação de preço unitário e total superiores aos estimados máximos pela administração.
- 8.3. A Sessão de credenciamento, de recebimento dos envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação, bem como a sessão pública para abertura das propostas, será realizada na Sala N° 06 / de Reunião localizada no 3º andar do Centro Integrado de Pesquisa Governador Miguel Arraes CIGMA, do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, sito à Av. Gal. San Martin, 1371, Bongí – Recife/PE.
- 8.4 Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – I / CPL-I, na Sala das Comissões de Licitações do IPA, situada no 2º andar do Centro Integrado de Pesquisa Governador Miguel Arraes CIGMA, do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, sito à Av. Gal. San Martin, 1371, Bongí – Recife/PE, pessoalmente o através dos e-mails:: [evandi.alves@ipa.br](mailto:evandi.alves@ipa.br), [licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br) ou [fernanda.magalhães@ipa.br](mailto:fernanda.magalhães@ipa.br).
- 8.5 A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública da licitação no rito do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Na sequência o pregoeiro passará à fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.
- 8.6 O pregoeiro verificará as Propostas de Preço apresentadas para cada Lote/Item, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.7 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 8.8 Classificadas as Propostas de Preço o pregoeiro **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances**;
- 8.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10 A licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 8.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 8.12 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro para cada Item/Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES poderão visualizar, em tempo real, os lances registrados no sistema, bem como da ordem de classificação. Permitindo visualização de todos os lances apresentados por cada proponente..
- 8.14 Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, diante de justificativa apresentada na sequência
- 8.15 O pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 8.16 Para a Cota Principal, depois de definido o lance classificado em 1º lugar, caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar n° 147, de 7/08/2014, ocorrerá o descrito no item 9 deste termo editalício.
- 8.17 Em caso de persistência de empate para Cota Principal e empate para a Cota Reserva, com diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa para definição das demais colocações – o arrematante já terá sido definido.

**8.17.1 Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, será permitido que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no art. 55. Da Lei 13.303/16. Para tal, o pregoeiro deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para apresentação de suas propostas de desempate.**

8.17.1.1 O Pregoeiro fará o registro do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto a apresentação das proposta de desempate. O pregoeiro deverá ainda, encerrar a disputa para que os fornecedores possam elaborar e apresentar suas propostas de desempate.

8.17.1.2 Após o prazo de 10 minutos e o consequente encerramento da disputa do lote, o pregoeiro informará, no resumo do lote/item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo o mesmo declarado arrematante do lote/item.

8.17.2 Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do licitante subsequente permaneça igual ou menor a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa entre os licitantes por mais uma vez.

8.17.3 A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do Pregoeiro.

8.17.4 Não havendo manifestação das empresas, o Pregoeiro(a) emitirá mensagem de encerramento da disputa do lote.

8.18 Não havendo manifestação das empresas, o pregoeiro fará sorteio e emitirá mensagem definindo o arrematante vencedor, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item.

8.19 Para a Cota Reservada e exclusivo, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, observado ainda o item seguinte;

8.20 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada/Exclusiva e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme §§ 3º à 8º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

8.21 Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

8.22 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

## 9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada, não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual mais bem classificado poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

9.1.2 Não sendo vencedora a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual mais bem classificado, na forma da subcondição anterior, o(a)



Pregoeiro(a), convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 10 (dez) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.3 Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 3º do art. 7º do Decreto Estadual n° 38.493/2012, observado ainda o item seguinte:

9.4 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada/Exclusiva e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 4º do art. 7º do Decreto Estadual n° 38.493/2012.

9.5 O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo(a) pregoeiro(a), bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o(a) pregoeiro, através do e-mail: [licitacoes@ipa.br](mailto:licitacoes@ipa.br) / [evandi.alves@ipa.br](mailto:evandi.alves@ipa.br)

9.5.1 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.**

9.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização, inclusive o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

## 10 DA NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

10.1.1 A NEGOCIAÇÃO será realizada logo após a conclusão da Disputa, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores;

10.1.2 Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

10.2 O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote e “contraproposta” (negociação), nos termos do artigo 62 do RILCC do IPA.

10.3 Para Cota Principal terá ampla participação e assim:

10.3.1 Ocorrerá o disposto no item 9 deste termo editalício.

10.4 Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

10.4.1 Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

10.5 Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

10.6 O(A) Pregoeiro(a) informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, se faça a abertura do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO do licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, para comprovação das regularidades, quanto a sua HABILITAÇÃO.

10.8 Após a aceitabilidade da proposta e a comprovação da regularidade dos documentos de habilitação o Pregoeiro fará indagação aos participantes se há alguma manifestação de recurso. Se não houver dar-se-á o encerramento do Pregão. Na sequência, se dar início a fase de Adjudicação e Homologação do Procedimento em questão.

10.9 Após a etapa de negociação, a licitante **classificada em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OU AO DO VALOR FINAL NEGOCIADO** para fins de exame de aceitabilidade do preço,.

10.9.1 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

10.9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.9.3 A proposta Final de preços devidamente negociada, deverá ser entregue ou postadas fisicamente, **destinadas ao pregoeiro ou comissão de licitação**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08:30h às 11:30h e de 13:30h às 16:30 horas, de segunda a quinta-feira e de 08:00h às 12:00h nas sextas-feiras, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da declaração de arrematante, que pode ser prorrogado por razões de fato e de direito ou por interesse do IPA.

10.9.4 A não entrega da proposta Final de preços devidamente negociada, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação, obedecida a ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.10 Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1<sup>o</sup> lugar no certame, terá o seu Envelope de Habilitação aberto e conseqüentemente analisado o seu conteúdo quanto a situação de habilitação, na forma dos documentos relacionados no anexo II do termo editalício.

10.10.1 Defenida a habilitação, a Proponente deverá fazer a entrega ou postados ao IPA, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, devendo ser encaminhado por SEDEX ou outro meio igualmente expresso.

10.10.2 Quando do envio de sua proposta final, o licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- ✓ Adequar a proposta ao lance final ofertado. **O preço unitário não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela administração**, sob pena de

desclassificação da proposta, e deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado.

- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência a marca e modelo, quando couber, e demais informações técnicas que julguem ser necessárias para a análise da proposta;
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o item/lote cotado pelo licitante, devendo conter o preço final os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de fornecimento.

## 11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

11.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 As propostas serão conferidas pelo IPA para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

11.4 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5 Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPA; ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação.

11.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.6 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

11.7 O pregoeiro concederá prazo de 01 (um) dia útil, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.9 No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

11.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA "[http://www.ipa.br/novo/servicos-editais\\_licitacoes](http://www.ipa.br/novo/servicos-editais_licitacoes)" e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 12 DA DILIGÊNCIA

12.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

## 13 DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.1.1 O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

13.1.2 A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedidos claros.

13.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.2.1 A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

13.2.2 Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

13.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data-limite designada para o recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.3.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

13.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos, apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5 A decisão do(a) pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização da licitação, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

13.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, os originais do recurso, que devem ser enviados para o(a) pregoeiro(a), sendo-lhes assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 de 2ª a 6ª feira e das 13h30 às 16h30 somente de 2ª a 5ª feira (horário de Recife- PE).

14.2 As demais licitantes ficam cientificadas para que, neste mesmo prazo, querendo, apresentem suas contrarrazões sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.5 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.7.1 Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

**14.8** Caso o Pregoeiro decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão do Pregoeiro, antes da adjudicação.

**14.9** Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

**14.10** Caso não ratifique a decisão do Pregoeiro, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

## **15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** A falta de manifestação, imediata e motivadamente, da licitante no prazo previsto no item 14.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**15.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Item e homologará o procedimento licitatório.

**15.3** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

## **16 DO CONTRATO**

### **16.1 DA FORMALIZAÇÃO**

**16.1.1** Homologada a licitação pela autoridade administrativa, A CONTRATADA será convocada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato e da Ordem de serviço(s), vinculada a mesma, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, salvo motivo justificado e aceito pelo IPA.

**16.1.1.1** Neste momento, a Contratada fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas no anexo II deste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**16.1.2** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período

**16.1.3** A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública;

**16.1.4** Na hipótese da assinatura vir a ser praticada por procurador, a CONTRATADA deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**16.1.5** O instrumento contratual, a ser celebrado com a proponente vencedora, incluirá as disposições deste Edital, da proposta de preço aprovada e outras constantes da Lei n° 13.303/16, e do RILCC do IPA, imprescindíveis ao seu fiel cumprimento, conforme minuta apresentada no Anexo IX.

**16.1.6** A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato;

**16.1.7** Caso a Detentora da Ata não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes do “Cadastro de Reserva”, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

16.1.8 Quando a Detentora da Ata não assinar o Contrato, é facultado ao IPA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os fornecedores remanescentes, registrados no cadastro de reserva, anexo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

16.1.9 Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade do IPA, desde que essa possibilidade esteja prevista no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.10 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

## **16.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.2.1 A Minuta do Contrato estabelecerá a vigência do contrato, prorrogações e demais condições de contratação;

16.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **16.3 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO.**

16.3.1 A empresa Contratada deverá providenciar a prestação do(s) serviço(s) do(s) item(ns)/ lote(s) solicitado(s) no local estabelecido na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o IPA localizado conforme o Termo de Referência, anexo I deste Edital;

16.3.2 Horário de entrega do material – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira e das 8h00 às 12h00, na sexta-feira.

16.3.3 O(s) Órgão(s)/Entidade(s) participante(s) deste Contrato que possuírem unidades em outros locais, fora dos mencionados no Termo de Referência - anexo I - deste Edital, deverão providenciar a logística de entrega do(s) item(ns)/lote(s).

## **16.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.4.1 A Minuta do Contrato estabelecerá as cláusulas para a rescisão de contrato, anexo IX deste Edital.

16.4.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do produto licitado.

## **16.5 DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

16.5.1 Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos na Minuta de Contrato – anexo IX deste Edital.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo VIII deste Termo Editalício – Minuta de Contrato.

## **18 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

18.1 Será considerada prestadora dos serviços, do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

18.2 Para a prestação dos serviços do objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição do empenho e notificará a empresa para proceder a execução.

18.3 A notificação pelo IPA para o fornecimento poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail, fac-símile ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

18.4 Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

18.5 Recebida a notificação para a execução dos serviços, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, a partir da qual começará a contar o prazo para o fornecimento constante no Anexo I (Termo de Referência).

18.6 Na hipótese do subitem 18.5, ou seja, quando a Nota de Empenho acompanhar a notificação supracitada, o prazo de fornecimento será contado da data do recebimento da mesma.

18.7 A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

18.8 Tanto o representante legal, quanto o preposto, mencionados no subitem anterior deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

18.9 Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no termo de referência, anexo I deste Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de assinatura da última parte interessada. A data de assinatura do contrato pela última parte interessada deverá constar na parte final do respectivo instrumento contratual.

18.10 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de n.ºs 181 a 183 do RILCC do IPA, observando que os produtos / serviços serão recebidos pelo Gestor e/ou outro responsável indicado pela Administração do IPA.

18.11 A Administração do IPA, através do seu responsável pelo recebimento constante no Anexo I - Termo de Referência, poderá, quando do aceite / recebimento, efetuar qualquer diligência que julgar necessária à verificação da regularidade dos produtos / serviços, dirimir eventuais falhas na sua confecção / execução, aferir a qualidade do objeto, visando a comprovação do efetivo cumprimento das cláusulas contratuais.

18.12 Não serão aceitos os produtos / serviços, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital e anexos.

18.13 Verificando-se eventuais falhas ou defeitos no(s) objeto(s) desta licitação, a empresa será notificada para saná-los no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para aceite definitivo.

18.14 A entrega do objeto a ser fornecido será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas.

18.15 Os produtos / serviços deverão ser idênticos ao constante da Proposta final. Quando do recebimento destes, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente rejeitado, ficando o fornecedor com prazo de 05(cinco) dias úteis para reparação dos mesmos.

18.16 O IPA informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal no IPA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da informação via telefone.

18.16.1 Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o IPA enviará correspondência com A.R. (aviso de Recebimento) via Correios.



18.16.2 O prazo máximo para retenção do objeto para regularização, inclusive de efetuação a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal no IPA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) via Correios.

18.16.3 A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, 18.16.2, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 17 deste termo editalício, cessando a responsabilidade do IPA pela guarda dos bens pertencentes ao fornecedor, que serão remetidos via transportadora com frete a ser pago no destino.

18.17 O aceite / recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do licitante.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do(s) serviço(s) especificado(s) no Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento, conforme o caso, devidamente atestado pelo gestor do contrato, no seu recebimento;

19.1.1 O pagamento será processado depois que a Nota Fiscal, for devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, para cuja finalidade será emitido empenho e efetuado o depósito na conta corrente do fornecedor contratado ao final do processo, junto a um banco que possua agência na cidade da licitadora, após a publicação da homologação do processo, junto ao Departamento de Operações Financeiras do IPA, situado no bloco CIGMA, 2<sup>o</sup> andar, da licitadora.

19.1.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

19.2 As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente:

19.2.1 A assinatura e o carimbo do Gestor do contrato, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;

19.2.2 O número do contrato;

19.2.3 O número da Ordem de Compra e o item a que se refere;

19.2.4 O nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

19.3 O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

19.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação; ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade; ou inadimplência contratual.

19.5 A empresa a ser contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, (conf. recomendação contida no Ofício Circular PGE/GAB n<sup>o</sup> 001/2013), entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

19.7 O IPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

19.8 O(s) bem(ns) / serviço(s) entregue(s) em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

19.9 O(s) bem(ns)/serviço(s) entregues a maior terão seu o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará a disposição do fornecedor.

19.10 O(s) bem(ns)/serviço(s) irregular(es) ficará(ão) à disposição do fornecedor nos termos previstos nos itens 19.16 e subitens deste Edital.

19.11 Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irremovíveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

19.12 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 20 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 O objeto desta licitação será recebido:

20.1.1 **Recebimento Provisório:** Os serviços serão verificados e conferidos pelo gestor do contrato, que verificará, na ocasião, a qualidade e a veracidade da execução dos serviços conforme as informações constantes da nota fiscal e relatório fornecido pela contratada, com o teor do pedido constante na Solicitação de Serviço - SS e Nota de Empenho - NE dos serviços especificados.

20.1.2 Em sendo detectado a permanência de defeitos, o contratado será notificado para corrigir as unidades em questão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de notificação pela Contratante, observando o disposto nos subitens 5.1 e 5.3 do TR. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre a permanência dos defeitos será realizada pelo gestor do contrato.

20.1.3 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição dos serviços.

20.1.4 **Recebimento Definitivo (Entrega Técnica):** Após a verificação dos serviços reparados, análise do relatório emitido pela empresa e a consequente aceitação pelo supervisor e gestor, num prazo aproximado de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços será efetuado o recebimento definitivo, os serviços informados neste termo devem ser realizados em sua totalidade, de acordo com a solicitação demandada, e devidamente executada, conforme o objeto deste termo.

20.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/16. O IPA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 Ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, solicitar a apresentação dos originais de planilhas ou propostas de preços que forem encaminhadas por e-mail, ou de outros documentos que julgar necessários, de folders, prospectos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que não atendê-las sujeitas à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

21.4 Ao Pregoeiro, ou Autoridade a ele Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

21.6 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

21.8 A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

21.9 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da contratação, salvo a plena concordância da administração, de acordo com previsto no artigo 78, da lei 13.303/16.

Quaisquer esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos da presente licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data-limite fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, nos endereços [licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br), [evandi.alves@ipa.br](mailto:evandi.alves@ipa.br) ou [fernanda.magalhães@ipa.br](mailto:fernanda.magalhães@ipa.br).

21.9.1 As respostas serão enviadas / disponibilizadas neste até o dia anterior para aquele marcado para a sessão de abertura do certame.

21.9.2 A Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item e o item 13 deste Edital.

21.10 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua cópia, nos termos da lei que rege as licitações.

21.11 As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública Estadual, no Foro da cidade de Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Recife, 13 de setembro de 2019.**

**Evandi Alves do Nascimento**  
**Presidente / Pregoeiro da CPL – I**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Seleção de empresa transportadora visando a efetivação de registro de preços, para a realização de transporte rodoviário de carga/frete, em caminhão / carreta, conforme especificações constantes do termo de referência, incluindo a coleta e entrega de materiais, tais como insumos agropecuários, semovente e outros materiais compatíveis com as atividades do IPA, tudo em conformidade com este Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. Seleção de empresa transportadora visando a efetivação de registro de preços, para permitir ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, a contratação de empresa transportadora de carga/frete, justificada pela necessidade de atendermos os projetos vivenciados pelas áreas afins deste instituto, no que concerne aos trabalhos da Extensão Rural, da Pesquisa e da Infra-estrutura Hídrica, mediante ao atendimento as cooperativas de produtores rurais, aos produtores da agricultura familiar, comunidades e/ou associações de produtores rurais, entre outros grupos correlatos, através dos serviços de transporte de materiais diversos, mediante o cumprimento das ações de cada uma de suas Diretorias.

#### **3. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE / GESTOR DA ATA**

3.1. O Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA será o único participante deste registro de preço e gestor da ata.

#### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Licitação no rito do Pregão Presencial, do tipo menor preço global por lote.

4.2. Sendo por item, a quantidade de contratos causaria um transtorno ao gestor, tendo que fazer pedidos a vários fornecedores. A divisão por item pode prejudicar a complexidade do objeto, uma vez que no mercado existem inúmeros fornecedores especializados, que podem atender a todos os itens em apenas um contrato.

4.3. No que diz respeito à viabilidade econômica, cabe frisar que a divisão em lote não está prejudicando a competitividade, pois o agrupamento foi elaborado por nicho de mercado. Ademais, no que tange à vantajosidade, é de se considerar que quanto maior o quantitativo a ser adquirido, maior é o poder de negociação do comprador. Isto porque na aquisição de vários itens, verifica-se a redução do custo operacional dos fornecedores, bem como há uma significativa diminuição do preço unitário em relação ao montante adquirido em escala.

4.4. Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** enseja mais vantajosidade à Administração, uma vez que ocasiona mais celeridade, eficiência e respeito ao interesse público, sem que haja prejuízo à competitividade.

## 5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Execução indireta: empreitada por preço unitário

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, obrigando-se a Detentora da Ata a garantir o objeto pelo prazo referido;

5.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação/decorrente da adesão à ata de registro de preços será definido na Minuta de Contrato anexo ao Edital correspondente deste Termo de Referência.

## 7. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair do direito à contratação.

5.2. O prazo para a assinatura da ATA deverá ser de até 48(quarenta e oito) horas, prorrogável a critério do IPA, uma única vez, a contar da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência.

5.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes e/ou do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

5.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 8. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Observando o que diz o artigo 3º do Decreto Estadual nº 42.530/2015, inciso II e Art. 124 § 2 do RILCC do IPA, será adotado, sempre que possível, o Sistema de Registro de Preços “*quando, para o desempenho de suas atribuições, for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ao órgão ou entidade*”. Sendo assim, o objetivo deste registro é fornecimento do objeto licitado parceladamente sob demanda, durante o período de vigência da ATA.

## 9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor global máximo estimado para o certame licitatório é de **R\$ 2.689.287,20 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, de acordo com o mapa de coleta de preços, anexo aos autos.

9.2. *Apesar da Lei 13.303/16 determinar que o orçamento deverá ser sigiloso, tornou-se Jurisprudência no TCU, o qual é firme, quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em Editais de Licitações que utilizarem como critério de aceitabilidade das*

propostas de preços o preço máximo estimado, o que é o caso in concreto, vide Acórdãos 2.166/2014-Plenário, 745/2018-Plenário e 1.502/2018-Plenário, desta Corte.

## 10. DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 0241

**AÇÃO:** 4407

**SUBAÇÃO:** 0000

## 11. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Possíveis locais de rota:

- 11.1.1. Recife / Caruaru;
- 11.1.2. Recife / Arcoverde;
- 11.1.3. Recife / Serra Talhada;
- 11.1.4. Recife / Garanhuns;
- 11.1.5. Recife / Araripina;
- 11.1.6. Recife / Petrolina;
- 11.1.7. Petrolina / Ibimirim;
- 11.1.8. Petrolina / Salgueiro;
- 11.1.9. Arcoverde / interior do Estado da Bahia.

11.2. A citação das mencionadas rotas não excluem a possibilidade de outras dentro e fora do Estado de Pernambuco, posto que a mensuração para efeito de pagamento será sempre através da tonelada transportada por quilômetro rodado.

11.3. As Estações Experimentais / Centro de Treinamento Profissional em Caprino - Ovinocultura / Centro de Produção e Comercialização encontra-se localizadas nos seguintes Municípios:

11.3.1. **ARARIPINA** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ARARIPINA:  
ROD. ARARIPINA – CRATO – PE-585 KM 18 - ARARIPINA / PE;

11.3.2. **ARCOVERDE** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL ARCOVERDE  
BR 232 KM 253 - ARCOVERDE / PE;

11.3.3. **BELÉM DO SÃO FRANCISCO** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL BELÉM DO SÃO FRANCISCO  
ILHA DO ESTREITO, s/n, Zona Rural, BELEM DO SÃO FRANCISCO / PE;

11.3.4. **BREJÃO** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BREJÃO  
FAZENDA VISTA ALEGRE PE 218, km 08, BREJÃO / PE;

11.3.5. **CARUARU** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CARUARU  
DISTRITO MALHADA DE PEDRA, S/N, ZONA RURAL, CARUARU / PE;

11.3.6. **IBIMIRM** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE IBIMIRM  
AV. ALEXANDRE EMERÊNCIO, 40 – BOA VISTA, IBIMIRM / PE;

11.3.7. **ITAMBÉ** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAMBÉ  
PE 75, KM 82 – ITAMBÉ / PE;

- 11.3.8. **GOIANA** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPIREMA (GOIANA)  
BR 101 NORTE, KM 53 – GOIANA / PE;
- 11.3.9. **SÃO BENTO DO UNA** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO BENTO DO UNA  
ESTRADA PARA CAPOEIRAS, KM 03, SÃO BENTO DO UNA / PE;
- 11.3.10. **SERRA TALHADA** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SERRA TALHADA  
FAZENDA SACO – SERRA TALHADA / PE;
- 11.3.11. **VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VITÓRIA SANTO ANTÃO  
RUA DR. DEMÓCRITO CAVALCANTE, 1200, CEDRO – CX. POSTA 03  
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / PE
- 11.3.12. **SERTANIA** - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL EM CAPRINO -OVINOCULTURA DE  
SERTÂNIA  
FAZENDA CACHOEIRA, S/N / SERTÂNIA / PE;
- 11.3.13. **RECIFE** - CENTRO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO RECIFE  
RUA COSTA MAIA S/N CORDEIRO RECIFE / PE;
- 11.3.14. **PETROLINA** - CENTRO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PETROLINA  
AV. LUIS DE SOUZA S/N – QUADRA G, LOTES G, LOTES 15 E 16, DISTRITO INDUSTRIAL  
PAULO COELHO – PETROLINA / PE
- 11.4. As Sedes das diversas Regionais localizadas nos seguintes Municípios:
- 11.4.1. **AFOGADOS DA INGAZEIRA** - GERÊNCIA REGIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA  
Rua Pe. Luiz de Campos Góis - São Braz, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE;
- 11.4.2. **ARARIPINA** - GERÊNCIA REGIONAL DE ARARIPINA  
Rua Manoel F. Sampaio, nº 300, CEP: 56.280-000, Araripina – PE;
- 11.4.3. **ARCOVERDE** - GERÊNCIA REGIONAL DE ARCOVERDE  
Rua: Padre Roma, nº 343 - Santa Luzia, CEP: 56.517-070, Arcoverde – PE;
- 11.4.4. **CARPINA** - GERÊNCIA REGIONAL DE CARPINA  
Rua Vidal de Negreiros, s/n, CEP: 55.819-670, Carpina – PE;
- 11.4.5. **CARUARU** - GERÊNCIA REGIONAL DE CARUARU  
Av. Dom Bosco, nº 20-anexo I - Mauricio de Nassau, CEP: 55.012-550, Caruaru – PE;
- 11.4.6. **GARANHUNS** - GERÊNCIA REGIONAL DE GARANHUNS  
Av. Caruaru, nº 228 – Heliópolis, CEP: 55.295-380, Garanhuns – PE;
- 11.4.7. **PETROLINA** - GERÊNCIA REGIONAL DE PETROLINA  
Av. das Nações, s/n – Centro Agropecuário, CEP: 56.304-000, Petrolina – PE;
- 11.4.8. **SALGUEIRO** - GERÊNCIA REGIONAL DE SALGUEIRO  
Av. Getulio Vargas, nº 220 - N.Sra. Aparecida, CEP: 56.000-000, Salgueiro – PE;
- 11.4.9. **SERRA TALHADA** - GERÊNCIA REGIONAL DE SERRA TALHADA  
Av. Afonso Magalhães, s/n - Centro, CEP: 56.912-901, Serra Talhada – PE;
- 11.4.10. **PALMARES** - GERÊNCIA REGIONAL DE PALMARES  
Sítio Flor dos Montes, s/n – Santa Rosa, CEP: 55540-000, Palmares – PE;
- 11.4.11. **LAJEDO** - GERÊNCIA REGIONAL DE LAJEDO



Rua: Pacheco de Medeiros, nº 60 – Bairro do Socorro, Lajedo – PE;

11.4.12. **SURUBIM** - GERENCIA REGIONAL DE SURUBIM

Rua: José Malaquias Guerra, nº 138 - Cabaceira, CEP: 55750-000, Surubim – PE.

**12. DO CÓDIGO DO E-FISCO / QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES**

12.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

| LOTE / ITEM                | CÓDIGO EFISCO | DESCRIÇÃO / FAIXA (A)                             | TIPO DE VEÍCULO.      | VALOR TON/ KM MÁXIMO PREVISTO EM (R\$) (B) | QUANTIDADE PREVISTA P/ TRANSPORTAR EM (Ton) (C) | QUANT. (EM TON.) X DISTÂNCIA (EM KM.) D= (C X A) | VALOR MÉDIO TOTAL MÁXIMO POR ITEM EM (R\$) E= (B X D) |
|----------------------------|---------------|---|-----------------------|--|---|--|---|
| 1.1                        | 388923-8      | Transporte em caminhão aberto até 50 Km.          | CAMINHÃO E/OU CARRETA | 0,53                                       | 8.241   | 412.050  | 218.386,50  |
| 1.2                        | 388925-4      | Transporte em caminhão aberto de 51 Km até 100Km. | CAMINHÃO E/OU CARRETA | 0,49                                       | 1.648   | 164.800  | 80.752,00   |
| 1.3                        | 388926-2      | Transporte em caminhão aberto de 101Km até 300Km. | CAMINHÃO E/OU CARRETA | 0,44                                       | 8.241   | 2.472.300  | 1.087.812,00  |
| 1.4                        | 388927-0      | Transporte em caminhão aberto de 301Km em diante. | CAMINHÃO E/OU CARRETA | 0,35                                       | 12.362  | 3.720.962  | 1.302.336,70  |
| <b>VALOR GLOBAL EM R\$</b> |               |   |                       |  |   |  | <b>2.689.287,20</b>                                   |

**13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / PRAZOS**

13.1. Condições de execução: Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

13.1.1. A execução do objeto será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas, sendo solicitado de forma parcelada pelo IPA.

13.2. Prazo de execução: A execução do serviço deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

13.4. Independentemente da quantidade prevista para cada item, a Administração poderá ou não, adquiri-lo em sua totalidade.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a ordem de compra de cada item, mediante contra-apresentação das faturas/notas fiscais, em conformidade com as exigências pertinentes de cada dotação orçamentária, consoante orientação do segmento competente da licitadora, emitida em nome do IPA;

14.1. O pagamento será efetuado através de depósito contra a instituição bancária indicada pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

14.2. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo Departamento Administrativo para proceder à regularização;

14.4. O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

#### **15. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1. Em se fazendo necessário algum esclarecimento de ordem técnica quanto ao lote/item, ligar para o telefone 81-3184-7212, tratar com o Gerente do Departamento de Manutenção do IPA.

15.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado, a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto e os preços deverão ser expressos e em reais, sendo o unitário em algarismo, e o valor total em algarismo e por extenso.

15.3. A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (tributos, obrigações sociais, impostos, taxas, seguros), mobilização e desmobilização, transporte incluindo frete e desembarque e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital. Os preços para os produtos ofertados serão do tipo “CIF”, ou seja, incluirão o seguro e o frete.

15.4. As estimativas de custos para as aquisições pretendidas estão apensadas aos autos deste processo.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA é o único participante do Certame;

16.2. Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro dos Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor, Órgãos participantes se houver e fornecedores participantes do Cadastro de Reserva, de acordo com a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016;

16.3. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata;

16.4 O Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços será composto através de registro dos preços dos fornecedores que participaram do certame e não foram vencedores, contudo aceitaram a subscrever o anexo referente a Ata de Registro de Preços em destaque, reduzindo seus preços ao valor da proposta vencedora.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC;

17.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

17.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;

17.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

17.5. As aquisições ou contratações adicionais, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dos Preços;

17.6. Conforme preceitua o decreto Estadual nº 42.530/2015, e o artigo 132, § 4 do RILCC do IPA, o quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item definido neste Termo de Referência, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- h) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

19.1. Constituem obrigações da EMPRESA DETENTORA DA ATA:

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- f) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;
- k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- l) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- n) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação;

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões;

- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- k) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos nos prazos estabelecidos;
- l) Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderá ser solicitado entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre este IPA e o fornecedor;
- m) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- n) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes legislações vigentes, as seguintes:

- a) Realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- e) Realizar a entrega do objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- f) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- i) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

- m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- n) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- o) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- p) Entregar o produto de forma adequada garantindo sua integridade física;
- q) Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- s) Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- t) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos, quantitativos e garantias nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- u) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- v) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar ao IPA, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 22.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação;
- 22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 22.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da prestação do fornecimento objeto deste certame;

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1. As sanções administrativas são aquelas constantes na Minuta de Contrato, anexo do Edital correspondente à este Termo de Referência.

## **24. DO GESTOR DO FUTURO CONTRATO**

- 24.1. O IPA, por ocasião da conclusão do procedimento administrativo utilizado para a seleção da proponente e a formalização do contrato, designará o Gerente do Departamento

de Manutenção, para atuar como Gestor do contrato, o qual será responsável pela fiscalização e demais assuntos relacionados à futura avença.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

25.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**Recife, 9 de setembro de 2019**

**Paulo Jorge**  
**Gerente do Departamento de Manutenção**

## **ANEXO II**

### **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. DA HABILITAÇÃO**

A documentação de Habilitação destina-se à comprovação da **Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira** sendo que os documentos deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia e desde que, autenticada pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, seguindo as formalidades determinada pela Lei Federal nº 13.726 / 2018, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos requeridos neste Edital.

**A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, deverão ser postadas em até 3 (três) dias úteis após declaração do vencedor – ver item 10.9 do Edital.**

O licitante que venha a arrematar qualquer lote desta licitação **deverá remeter através de SEDEX ou outro meio igualmente expresso**, a proposta final e a documentação exigida no edital, com identificação no envelope encaminhando à CPL-II, fazendo referência ao número do processo licitatório e o nome do (a) pregoeiro (a). Deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será observado rigorosamente o que dispõe os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e suas alterações.

##### **1.1 - Documentos relativos à comprovação da Personalidade Jurídica:**

**1.1.1** Cédula de Identidade (RG) e CPF da pessoa nomeada para participar do presente processo licitatório, ou aquelas com poderes para assinar contrato em nome da proponente;

**1.1.2** Registro comercial, no caso da empresa individual; **ou**,

**1.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, no bem como sua última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**1.1.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar autodeclaração de enquadramento, conforme minuta do anexo IV deste edital, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste anexo II ou procuração e,

1.1.4.1 A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório.

Os documentos relacionados acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove esta condição.

1.1.4.2 Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se



sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

- 1.1.5** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.6** Informar o nome com os dados pessoais, da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Fornecimento, contendo:
- Nome completo \_\_\_\_\_;
  - Endereço completo, inclusive CEP \_\_\_\_\_;
  - Nº do RG \_\_\_\_\_ OE \_\_\_\_\_;
  - CPF /MF \_\_\_\_\_;
  - Nacionalidade \_\_\_\_\_;
  - Estado Civil \_\_\_\_\_;
  - Cargo que ocupa na empresa \_\_\_\_\_;
  - Telefones para contatos \_\_\_\_\_.

**1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 1.2.2.** Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e a Fazenda Municipal (ISS), expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme preceitua o Art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/93, alterada em sua redação pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

**1.3 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

- 1.3.1** Comprovação de que o licitante forneceu produto(s), sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de desempenho(qualidade e cumprimento de prazos), especificando a(s) quantidade(s) fornecida(s), fornecido por órgãos da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, contendo endereço completo, inclusive CEP, telefone e E-mail - quando possível, compatível com o objeto desta licitação;
- 1.3.2** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 1.3.3** **Obrigatoriamente**, o proponente interessado neste processo licitatório deverá anexar aos seus documentos de habilitação declaração de compromisso em cumprir, as exigências a seguir discriminadas, podendo ser feita na conformidade do modelo abaixo:

### 1.3.4 Modelo da Declaração de compromisso:

AO

INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA  
Av. Gal. San Martin, 1371, no bairro do Bongi, Recife (PE)  
REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2019.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade – RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Unidade  
da Federação \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece as  
Normas, Regulamentos e Recomendações, a seguir especificadas, se comprometendo em  
cumprilas:

Às normas e especificações constantes do Edital.

- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ A Recomendação Notificatória nº 52/2010, da lavra do Ministério Público do Trabalho, quanto às normas protetivas de higiene, saúde e meio ambiente do trabalho, bem como a Norma Regulamentadora – NR 18 / Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Legal

Nº da identidade...OE... UF..”

### 1.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 1.4.2 Deverá apresentar os seguintes documentos complementares:
  - 1.4.2.1 Declaração de que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo V;
  - 1.4.2.2 Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme Anexo VI;
  - 1.4.2.3 Declaração que não existe impedimento legal para participar de licitação ou contratar com o IPA, que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016, de acordo com minuta do anexo VII;
- 1.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, conforme determina a Lei Federal nº 13.726 /

2018. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 1.6 Não será aceito qualquer protocolo de envio ou entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 1.7 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 1.7.1 **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração,** para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 1.8 O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 1.2.1 à 1.2.4 e 1.4.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sitio [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 1.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.**

**ANEXO III**

**MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL n° 0001/2019, promovido pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

Importante:

A proposta inicial a ser impostada no sistema não deverá identificar o licitante sob pena de desclassificação.

| DISCRIMINAÇÃO DO DESLOCAMENTO |        |       |       |           |              |       |
|-------------------------------|--------|-------|-------|-----------|--------------|-------|
| ITEM                          | EFISCO | UNID. | QUANT | DESCRIÇÃO | PREÇOS (R\$) |       |
|                               |        |       |       |           | UNIT         | TOTAL |
|                               |        |       |       |           |              |       |
|                               |        |       |       |           |              |       |
| <b>TOTAL ITEM 1</b>           |        |       |       |           |              |       |
| <b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b> |        |       |       |           |              |       |

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Declaramos que somos fabricantes do objeto desta Licitação, cuja **marca e modelo são:**

Declaramos que forneceremos o objeto desta Licitação, cujo **fabricante, marca e modelo são:**  
.....

(\* ) Concordamos com todas as exigências do edital.

Prazo de entrega : conforme o Edital.

Prazo de validade: conforme o edital.

Dados bancários completos: \_\_\_\_\_

Endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante.

Local e data:

Nome do representante legal da empresa  
(n° do CPF do signatário ou outro documento equivalente)

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos  
no Art. 3º da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, em seu Art. 34, e que essa empresa  
está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei  
Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL n° 0001/2019

Para fins de participação na licitação (indicar o n° registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

**ANEXO VI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2019

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que em nossa empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

**ANEXO VII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR  
DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM O IPA**

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 015/2019 > LICITAÇÃO ABERTA

PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2019

Prezados Senhores:

A \_\_\_\_\_ (nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ **Declara, sob as penas da lei, que Não possui Impedimento Legal para participar de Licitação ou contratar com o IPA**, especialmente no que se refere às vedações previstas no Art. 38 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

Local e data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

OBS.: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.



**ANEXO VIII**

**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° \_\_\_/2019)**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Contratante</b>             | <b>INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA</b><br>End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/ PE<br>CNPJ: 10.912.293/0001-37<br>Representante: ODACY AMORIM DE SOUZA<br>Diretor-Presidente   |
| <b>Processo Licitatório</b>    | <b>Nº 015 /2019</b>  |
| <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Licitação no Rito do Pregão Presencial nº 01/2019</b>   |
| <b>Fundamento</b>              | Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 13.303/16 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.   |
| <b>Finalidade</b>              | Registrar aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2019 os preços ofertados pelas empresas classificadas para possível efetivação de registro de preços, para a realização de transporte rodoviário de carga / frete, em caminhão / carreta, conforme especificações constantes do termo de referencia, incluindo a coleta e entrega de materiais, tais como insumos agropecuários, semovente e outros materiais compatíveis com as atividades do IPA, tudo em conformidade com este Termo de Referência, observando-se fielmente as disposições do Edital da Licitação no Rito do Pregão, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas: |
| <b>Validade</b>                | <b>12 (doze) meses.</b>  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

1.1 – Empresa Classificada:

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>CNPJ:</b><br><b>Endereço:</b><br><b>Representante:</b><br><b>RG:</b><br><b>CPF:</b><br><b>FONE:</b><br><b>E-MAIL:</b> |                              |
| <b>ITENS</b>   | <b>VALOR GLOBAL EM (R\$)</b> |
|  |                              |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto imediato do presente instrumento é a efetivação de registro de preços, para a realização de transporte rodoviário de carga / frete, em caminhão / carreta, conforme especificações constantes do termo de referencia, incluindo a coleta e entrega de materiais, tais como insumos agropecuários, semovente e outros materiais compatíveis com as atividades do IPA, tudo em conformidade com o Termo de Referência

**PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS – PDP**

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

| LOTE / ITEM                | CÓDIGO EFISCO | DESCRIÇÃO / FAIXA (A)                             | TIPO DE VEÍCULO.      | VALOR TON/ KM MÁXIMO PREVIS TO EM (R\$) (B) | QUANTIDADE PREVISTA P/ TRANSPORTAR EM (Ton) (C) | QUANT. (EM TON.) X DISTÂNCIA (EM KM.) D= (C X A) | VALOR MÉDIO TOTAL MÁXIMO POR ITEM EM (R\$) E= (B X D) |
|----------------------------|---------------|---|-----------------------|---|---|--|---|
| 1.1                        | 388923-8      | Transporte em caminhão aberto até 50 Km.          | CAMINHÃO E/OU CARRETA |   |   |  |   |
| 1.2                        | 388925-4      | Transporte em caminhão aberto de 51 Km até 100Km. | CAMINHÃO E/OU CARRETA |   |   |  |   |
| 1.3                        | 388926-2      | Transporte em caminhão aberto de 101Km até 300Km. | CAMINHÃO E/OU CARRETA |   |   |  |   |
| 1.4                        | 388927-0      | Transporte em caminhão aberto de 301Km em diante. | CAMINHÃO E/OU CARRETA |   |   |  |   |
| <b>VALOR GLOBAL EM R\$</b> |               |   |                       |   |   |  |   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, obrigando-se a Detentora da Ata a garantir o objeto pelo prazo referido, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônomo de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade **fica** obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação/decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços será definido na Minuta de Contrato anexo ao Edital correspondente ao Edital do Processo Licitatório em questão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Gestão Administrativas – DEGA, do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, bem como no Decreto N.º 42.530/2015, em especial as contidas no artigo 5º desse instrumento.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.

4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no capítulo IX do Decreto N.º 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro dos Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual n.º 42.530, de 22 de dezembro de 2015 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA;

5.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação;

5.3 Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;

5.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5 Os serviços ou contratações adicionais, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório; não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item definido do Termo de Referência do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados por técnico da equipe do Departamento de Negócios Tecnológicos - DENT do IPA, ou gestor do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes do Anexo I desta Ata - Planilhas Demonstrativas de Preços – PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

7.2 - Em cada contratação, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja contratar.

7.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

7.3.1 Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

7.4. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

7.5. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Possíveis locais de rota:

- 8.1.1 Recife / Caruaru;
- 8.1.2 Recife / Arcoverde;
- 8.1.3 Recife / Serra Talhada;
- 8.1.4 Recife / Garanhuns;
- 8.1.5 Recife / Araripina;
- 8.1.6 Recife / Petrolina;
- 8.1.7 Petrolina / Ibimirim;
- 8.1.8 Petrolina / Salgueiro;
- 8.1.9 Arcoverde / interior do Estado da Bahia.

8.2 A citação das mencionadas rotas não excluem a possibilidade de outras dentro e fora do Estado de Pernambuco, posto que a mensuração para efeito de pagamento será sempre através da tonelada transportada por quilômetro rodado.

8.3 As Estações Experimentais / Centro de Treinamento Profissional em Caprino - Ovinocultura / Centro de Produção e Comercialização encontra-se localizadas nos seguintes Municípios:

- 8.3.1 **ARARIPINA** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ARARIPINA:  
ROD. ARARIPINA – CRATO – PE-585 KM 18 - ARARIPINA / PE;
- 8.3.2 **ARCOVERDE** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL ARCOVERDE  
BR 232 KM 253 - ARCOVERDE / PE;
- 8.3.3 **BELÉM DO SÃO FRANCISCO** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL BELÉM DO SÃO FRANCISCO  
ILHA DO ESTREITO, s/n, Zona Rural, BÉLEM DO SÃO FRANCISCO / PE;
- 8.3.4 **BREJÃO** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BREJÃO

- FAZENDA VISTA ALEGRE PE 218, km 08, BREJÃO / PE;
- 8.3.5 **CARUARU** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CARUARU  
DISTRITO MALHADA DE PEDRA, S/N, ZONA RURAL, CARUARU / PE;
- 8.3.6 **IBIMIRM** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE IBIMIRM  
AV. ALEXANDRE EMERÊNCIO, 40 – BOA VISTA, IBIMIRM / PE;
- 8.3.7 **ITAMBÉ** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAMBÉ  
PE 75, KM 82 – ITAMBÉ / PE;
- 8.3.8 **GOIANA** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPIREMA (GOIANA)  
BR 101 NORTE, KM 53 – GOIANA / PE;
- 8.3.9 **SÃO BENTO DO UNA** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO BENTO DO UNA  
ESTRADA PARA CAPOEIRAS, KM 03, SÃO BENTO DO UNA / PE;
- 8.3.10 **SERRA TALHADA** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SERRA TALHADA  
FAZENDA SACO – SERRA TALHADA / PE;
- 8.3.11 **VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VITÓRIA SANTO ANTÃO  
RUA DR. DEMÓCRITO CAVALCANTE, 1200, CEDRO – CX. POSTA 03  
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / PE
- 8.3.12 **SERTANIA** - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL EM CAPRINO -OVINOCULTURA DE  
SERTÂNIA  
FAZENDA CACHOEIRA, S/N / SERTÂNIA / PE;
- 8.3.13 **RECIFE** - CENTRO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO RECIFE  
RUA COSTA MAIA S/N CORDEIRO RECIFE / PE;
- 8.3.14 **PETROLINA** - CENTRO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PETROLINA  
AV. LUIS DE SOUZA S/N – QUADRA G, LOTES G, LOTES 15 E 16, DISTRITO INDUSTRIAL  
PAULO COELHO – PETROLINA / PE
- 8.4 As Sedes das diversas Regionais localizadas nos seguintes Municípios:
- 8.4.1 **AFOGADOS DA INGAZEIRA** - GERÊNCIA REGIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA  
Rua Pe. Luiz de Campos Góis - São Braz, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE;
- 8.4.2 **ARARIPINA** - GERÊNCIA REGIONAL DE ARARIPINA  
Rua Manoel F. Sampaio, n<sup>o</sup> 300, CEP: 56.280-000, Araripina – PE;
- 8.4.3 **ARCOVERDE** - GERÊNCIA REGIONAL DE ARCOVERDE  
Rua: Padre Roma, n<sup>o</sup> 343 - Santa Luzia, CEP: 56.517-070, Arcoverde – PE;
- 8.4.4 **CARPINA** - GERÊNCIA REGIONAL DE CARPINA  
Rua Vidal de Negreiros, s/n, CEP: 55.819-670, Carpina – PE;
- 8.4.5 **CARUARU** - GERÊNCIA REGIONAL DE CARUARU  
Av. Dom Bosco, n<sup>o</sup> 20-anexo I - Mauricio de Nassau, CEP: 55.012-550, Caruaru – PE;
- 8.4.6 **GARANHUNS** - GERÊNCIA REGIONAL DE GARANHUNS  
Av. Caruaru, n<sup>o</sup> 228 – Heliópolis, CEP: 55.295-380, Garanhuns – PE;
- 8.4.7 **PETROLINA** - GERÊNCIA REGIONAL DE PETROLINA  
Av. das Nações, s/n – Centro Agropecuário, CEP: 56.304-000, Petrolina – PE;

8.4.8 **SALGUEIRO** - GERÊNCIA REGIONAL DE SALGUEIRO  
Av. Getúlio Vargas, nº 220 - N.Sra. Aparecida, CEP: 56.000-000, Salgueiro – PE;

8.4.9 **SERRA TALHADA** - GERÊNCIA REGIONAL DE SERRA TALHADA  
Av. Afonso Magalhães, s/n - Centro, CEP: 56.912-901, Serra Talhada – PE;

8.4.10 **PALMARES** - GERÊNCIA REGIONAL DE PALMARES  
Sítio Flor dos Montes, s/n – Santa Rosa, CEP: 55540-000, Palmares – PE;

8.4.10 **LAJEDO** - GERÊNCIA REGIONAL DE LAJEDO  
Rua: Pacheco de Medeiros, nº 60 – Bairro do Socorro, Lajedo – PE;

8.4.11 **SURUBIM** - GERENCIA REGIONAL DE SURUBIM  
Rua: José Malaquias Guerra, nº 138 - Cabaceira, CEP: 55750-000, Surubim – PE.

8.5. Para a contratação dos serviços objeto desta ARP, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

8.6. As contratações serão executadas de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, observadas as disposições contidas no Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

8.7. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a Execução dos serviços.

8.8. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

8.9. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem 8.3 deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

8.10. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 8.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do “Cadastro de Reserva” – Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

8.11. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.12. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante – CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

8.13. Os serviços deverão ser executados nas seguintes Unidades do IPA:

8.13.1 - A primeira entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o consumo semanal de cada estação, após o recebimento da Nota de Empenho, nos locais nele indicados, enquanto as demais de conformidade com o cronograma a ser elaborado pelo gestor do futuro contrato.

8.13.2 - Horário de entrega do material – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira, e das 8h00 às 12h00 na sexta-feira. Mediante agendamento com o Supervisor da Estação Experimental

8.14.3 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

## **CLÁUSULA NONA - DO MODO DE RECEBIMENTO**

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 **Provisoriamente**, que é o ato pelo qual o bem é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor ao Supervisor da Estação Experimental do IPA; será feito por um servidor lotado nesta Unidade, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

9.1.1.1 Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-lo(s) ou substituir os equipamentos defeituoso(s), sem qualquer ônus para o IPA, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a notificação. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato.

9.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do material.

9.1.2 **Definitivamente**, que é a operação pela qual se declara, na documentação fiscal, que o bem recebido satisfaz às especificações contratadas, e ocorrerá após a verificação do atendimento das especificações técnicas, qualidade e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

10.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

10.3 – A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

10.4 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.5 – Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- h) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Nos produtos que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da notificação;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- g) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- i) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- j) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- k) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;
- l) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- m) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- o) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital.

13.2-O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

13.2.2 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

13.2.3 Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

13.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.3A comunicação da exclusão da Detentora da **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC do IPA e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2As sanções constantes no subitem 14.1 acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo IPA;
- III. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- IV. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

- V. ter afastado ou procurado afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VI. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VII. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VIII. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IX. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- X. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XI. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XII. ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XIII. ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- XIV. deixar de manter o nível de qualidade exigido pelo IPA na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;
- XV. incorrer em inexecução contratual.

14.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

#### 14.5 Da Sanção de Advertência:

14.5.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma em cadastro interno do IPA, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não no cadastro do Estado de Pernambuco.

#### 14.6 Da sanção da Multa:

14.6.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;
- II. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;
- IV. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente);

- V. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- VI. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- a) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global da execução, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento)
  - b) pela recusa na execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
  - c) pela demora em refazer a execução ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
  - d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

14.6.2 acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, o IPA pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;

14.6.3 se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor de contratos;

#### 14.7 Da Sanção de Suspensão:

14.7.1 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o IPA poderão contemplar prazos variados, de acordo com o artigo 216 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

14.7.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar, importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.7.3 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IPA, por até 2(dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8 Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas o gestor do contrato, notificará formalmente a contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua manifestação.

14.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Tesouraria – Departamento de Gestão Financeira – DEGF do IPA, em até 5(cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão final.

14.9.1 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa contratada.

Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a contratante executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

14.10 O contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILCC do IPA.

14.11 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;
- b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 Rescinde-se este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução total ou parcial do contrato
- II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O Atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;

- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa.
- d) Inidoneidade
- e) Advertência

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

18.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação no rito do Pregão para Registros de Preços nº 021/2018 e nos termos da Legislação pertinente.

18.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.



**Governo do Estado de Pernambuco**  
**INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO – IPA**

Processo Licitatório n° 0152019  
Licitação, no Rito do Pregão Presencial n° 01/2019.

18.4 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação no rito do Pregão para Registros de Preços n° 021/2018 e nos termos da Legislação pertinente.

18.5 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Recife - PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife - PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA**  
**ODACY AMORIM DE SOUZA**  
**Diretor-Presidente**

EMPRESA CLASSIFICADA

GESTOR

Testemunhas:

1.  
NOME:  
CPF nº

2.  
NOME:  
CPF nº



**Governo do Estado de Pernambuco**  
**INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO – IPA**  
Processo Licitatório n.º 0152019  
Licitação, no Rito do Pregão Presencial n.º 01/2019.

**Anexo IX – Cadastro de Reserva**

**ANEXO DA ARP N.º /2019**

**“CADASTRO DE RESERVA”**

| <b><u>NOME DO FORNECEDOR</u></b> | <b><u>CNPJ</u></b> |
|----------------------------------|--------------------|
|                                  |                    |
|                                  |                    |
|                                  |                    |
|                                  |                    |



**Governo do Estado de Pernambuco**  
**INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO – IPA**

Processo Licitatório n° 0152019  
Licitação, no Rito do Pregão Presencial n° 01/2019.

**Anexo - X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CT. IPA/NUJ N° \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA/FRETE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA E \_\_\_\_\_, NA FORMA A SEGUIR:**

O **INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA**, empresa pública estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, dotada de personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei n° 6.956, de 24.10.1975, com sede na av. General San Martin, 1371, Bongi, Recife-PE, CNPJ n° 10.912.293/0001-37, doravante nominada CONTRATANTE, por seu Diretor-Presidente, Dr. ODACY AMORIM DE SOUZA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no município de Petrolina/PE, portador do RG n° 4345283 SSP/PE e do CPF/MF n° 774.793.514-53, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante nominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_;

Considerando a Comunicação Interna n° 2/2019 emanada pelo Gerente do DEAD, Paulo Jorge LIns, solicitando a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para serviços de frete e transporte de insumos e materiais;

Considerando a ciência do Diretor de Administração e Finanças, Daniel Saboya, datada de 5 de julho de 2019, para abertura de procedimento licitatório;

Considerando a autorização do Diretor-Presidente Odacy Amorim de Souza em 06 de julho de 2019.

Considerando o resultado do Processo Licitatório n° 15/2019, Pregão Presencial n° 1/2019;



Considerando, a homologação do Diretor-Presidente do IPA, Dr. Odacy Amorim de Souza, datada de 06.07.2019;

Considerando a Ata de Registro de Preços n° \_\_\_/201\_ , termo de referência. edital e seus anexos,

Resolvem celebrar o presente contrato de serviços de transporte rodoviário de carga/frete sob a regência das Leis n° 13.303/2016, das normas pertinentes e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a seleção de empresa transportadora para a realização de transporte rodoviário de carga/frete, em caminhão / carreta, incluindo a coleta e entrega de materiais, tais como insumos agropecuários, semovente e outros materiais compatíveis com as atividades do ipa, de acordo com o Edital e o seu Termo de Referência (Anexo I), outros anexos e proposta da contratada, conforme descrição abaixo:

| LOTE / ITEM                | CÓDIGO EFISCO | DESCRIÇÃO / FAIXA (A)                             | TIPO DE VEÍCULO.            | VALOR TON/ KM MÁXIMO PREVISTO EM (R\$) (B) | QUANTIDADE PREVISTA P/ TRANSPORTAR EM (Ton) (C) | QUANT. (EM TON.) X DISTÂNCIA (EM KM.) D= (C X A) | VALOR MÉDIO TOTAL MÁXIMO POR ITEM EM (R\$) E= (B X D) |
|----------------------------|---------------|---|-----------------------------|--|---|--|---|
| 1.1                        | 388923-8      | Transporte em caminhão aberto até 50 Km.          | CAMINHÃO<br>E/OU<br>CARRETA | 0,53                                       | 8.241   | 412.050  |   |
| 1.2                        | 388925-4      | Transporte em caminhão aberto de 51 Km até 100Km. | CAMINHÃO<br>E/OU<br>CARRETA | 0,49                                       | 1.648   | 164.800  |   |
| 1.3                        | 388926-2      | Transporte em caminhão aberto de 101Km até 300Km. | CAMINHÃO<br>E/OU<br>CARRETA | 0,44                                       | 8.241   | 2.472.300  |   |
| 1.4                        | 388927-0      | Transporte em caminhão aberto de 301Km em diante. | CAMINHÃO<br>E/OU<br>CARRETA | 0,35                                       | 12.362  | 3.720.962  |   |
| <b>VALOR GLOBAL EM R\$</b> |               |   |                             |  |   |  |   |

1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, O Termo de Referência, e seus respectivos Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2 Os locais para fornecimento dos objetos estão descritos no Termo de Referência.

1.3 Este contrato está adstrito ao Edital Convocatório, seus Anexos, Termo de Referência à Proposta Final da CONTRATADA e outros documentos correlatos ao Processo Licitatório originário independente de estarem transcritos neste termo.

1.4 Este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, por disposições da Leis nºs 13.303/2016 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes.

1.5 No caso de discrepância ou omissão entre as Cláusulas e condições pactuadas neste Contrato e o estipulado no ato convocatório, prevalecerá o que neste último esteja expresso.

1.6 A licitação que deu origem a este contrato se realizou foi um Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

1.7 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.8 Na hipótese de eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido da CONTRATADA, a mera tolerância da CONTRATANTE.

1.9 Em qualquer fase do contrato é facultado ao IPA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo,.

1.10 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Registro de Contratos do IPA e no Sistema Sagres LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

1.11 Caso o Processo Licitatório seja anulado, será dada ampla defesa ao CONTRATADO e serão respeitados os direitos advindos.

1.12 O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

1.13 Na contratação e emissão de uma ordem de serviço, sua especificação deverá prever o tipo de aquisição, sendo necessário, portanto, o detalhamento constante no termo de referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.14 A estimativa para este Contrato deve obedecer a planilha acima, sendo vedado ultrapassar o valor de R\$ (                      reais).

1.15 A aquisição solicitada apenas será realizada sob existência de demanda, não havendo um faturamento fixo, preço certo ou total.

1.16 Os valores contidos no presente contrato são estimados, devido à impossibilidade de se prever, com exatidão, a quantidade de unidades que serão, efetivamente, adquiridas.

1.17 As aquisições contratadas ocorrerão de forma gradativa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

1.18 As necessidades das aquisições serão formalizadas junto à empresa contratada, sempre que identificadas como necessárias.

1.19 Todas as aquisições a serem realizadas deverão ser precedidas de emissão de Ordem de Serviço com a devida autorização da autoridade superior.

1.20 Caso a licitação que deu origem a este contrato seja anulada, será concedido o direito a ampla defesa e os direitos advindos.

1.21 As rotas deverão ser a mais próxima possível em número de quilômetros, salvo acidentes, bloqueios, obras que deverão fazer parte do diário de ocorrências do contrato.

1.22 Caso a Contratada cause algum dano, extravio, perdimento deverá indenizar a carga. Fica autorizado desde já a retenção do valor devido a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é indireto de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ROTAS**

Possíveis locais de rota: Recife / Caruaru; Recife / Arcoverde; Recife / Serra Talhada; Recife / Garanhuns; Recife / Araripina; Recife / Petrolina; Petrolina / Ibimirim; Petrolina / Salgueiro; Arcoverde / interior do Estado da Bahia.

**Parágrafo Primeiro** – A discriminação das rotas acima não exclui a indicação de outras dentro e fora do estado de Pernambuco, visto que a mensuração para efeito de pagamento será sempre através da tonelada transportada por quilômetro rodado.

**Parágrafo Segundo** - As rotas poderão passar pelas Estações Experimentais, Centro de Treinamento Profissional em Caprino - Ovinocultura, Centro de Produção e Comercialização que encontram-se localizadas nos municípios de Afogados da Ingazeira, Afrânio, Araripina, Arcoverde, Belém de São Francisco, Brejão, Cabo, Caetés, Carpina, Caruaru, Floresta, Garanhuns, Goiana, Ibimirim, Ipojuca, Itambé, Lajedo, Mirandiba, Orocó, Palmares, Petrolina, Recife, Salgueiro, São Bento do Una, São José do Belmonte, Serra Talhada, Serrita, Sertania, Surubim, Vitória de Santo Antão, dentre outros.

Parágrafo terceiro. São os endereços: ARARIPINA - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ARARIPINA: ROD. ARARIPINA – CRATO – PE-585 KM 18 - ARARIPINA / PE; ARCOVERDE - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL ARCOVERDE BR 232 KM 253 - ARCOVERDE / PE; BELÉM DO SÃO FRANCISCO - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL BELÉM DO SÃO FRANCISCO - ILHA DO ESTREITO, S/N, ZONA RURAL, BELEM DO SÃO FRANCISCO / PE; 11.3.4. BREJÃO - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BREJÃO - FAZENDA VISTA ALEGRE PE 218, KM 08, BREJÃO / PE; CARUARU - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CARUARU - DISTRITO MALHADA DE PEDRA, S/N, ZONA RURAL, CARUARU / PE; IBIMIRM - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE IBIMIRM - AV. ALEXANDRE EMERÊNCIO, 40 – BOA VISTA, IBIMIRM / PE; ITAMBÉ - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAMBÉ - PE 75, KM 82 – ITAMBÉ / PE; GOIANA - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPIREMA (GOIANA) - BR 101 NORTE, KM 53 – GOIANA / PE;. SÃO BENTO DO UNA - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO BENTO DO UNA - ESTRADA PARA CAPOEIRAS, KM 03, SÃO BENTO DO UNA / PE; SERRA TALHADA - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SERRA TALHADA - FAZENDA SACO – SERRA TALHADA / PE; VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VITÓRIA SANTO ANTÃO - RUA DR. DEMÓCRITO CAVALCANTE, 1200, CEDRO – CX. POSTA 03 - VITORIA DE

SANTO ANTÃO / PE. SERTANIA - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL EM CAPRINO -OVINOCULTURA DE SERTÂNIA - FAZENDA CACHOEIRA, S/N / SERTÂNIA / PE; RECIFE - CENTRO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO RECIFE - RUA COSTA MAIA S/N CORDEIRO RECIFE / PE; PETROLINA - CENTRO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PETROLINA - AV. LUIS DE SOUZA S/N – QUADRA G, LOTES G, LOTES 15 E 16, DISTRITO INDUSTRIAL PAULO COELHO – PETROLINA / PE. AS SEDES DAS DIVERSAS REGIONAIS LOCALIZADAS NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: AFOGADOS DA INGAZEIRA - GERÊNCIA REGIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - RUA PE. LUIZ DE CAMPOS GÓIS - SÃO BRAZ, CEP: 56.800-000, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE; ARARIPINA - GERÊNCIA REGIONAL DE ARARIPINA - RUA MANOEL F. SAMPAIO, Nº 300, CEP: 56.280-000, ARARIPINA – PE; 11.4.3. ARCOVERDE - GERÊNCIA REGIONAL DE ARCOVERDE - RUA: PADRE ROMA, Nº 343 - SANTA LUZIA, CEP: 56.517-070, ARCOVERDE – PE; CARPINA - GERÊNCIA REGIONAL DE CARPINA - RUA VIDAL DE NEGREIROS, S/N, CEP: 55.819-670, CARPINA – PE; CARUARU - GERÊNCIA REGIONAL DE CARUARU - AV. DOM BOSCO, Nº 20-ANEXO I - MAURICIO DE NASSAU, CEP: 55.012-550, CARUARU – PE; GARANHUNS - GERÊNCIA REGIONAL DE GARANHUNS - AV. CARUARU, Nº 228 – HELIÓPOLIS, CEP: 55.295-380, GARANHUNS – PE; PETROLINA - GERÊNCIA REGIONAL DE PETROLINA - AV. DAS NAÇÕES, S/N – CENTRO AGROPECUÁRIO, CEP: 56.304-000, PETROLINA – PE; SALGUEIRO - GERÊNCIA REGIONAL DE SALGUEIRO - AV. GETULIO VARGAS, Nº 220 - N.SRA. APARECIDA, CEP: 56.000-000, SALGUEIRO – PE; SERRA TALHADA - GERÊNCIA REGIONAL DE SERRA TALHADA - AV. AFONSO MAGALHÃES, S/N - CENTRO, CEP: 56.912-901, SERRA TALHADA – PE; PALMARES - GERÊNCIA REGIONAL DE PALMARES - SÍTIO FLOR DOS MONTES, S/N – SANTA ROSA, CEP: 55540-000, PALMARES – PE; LAJEDO - GERÊNCIA REGIONAL DE LAJEDO - RUA: PACHECO DE MEDEIROS, Nº 60 – BAIRRO DO SOCORRO, LAJEDO – PE; SURUBIM - GERENCIA REGIONAL DE SURUBIM - RUA: JOSÉ MALAQUIAS GUERRA, Nº 138 - CABACEIRA, CEP: 55750-000, SURUBIM – PE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A aceitação dos serviços prestados apenas se dará com a verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Parágrafo primeiro** – Os serviços serão verificados e conferidos pelo gestor do contrato, que verificará, na ocasião, a qualidade e a veracidade da execução dos serviços conforme as informações constantes da nota fiscal e relatório fornecido pela contratada, com o teor do pedido constante na Solicitação de Serviço - SS e Nota de Empenho - NE dos serviços especificados.

**Parágrafo segundo** – Detectado vícios ou defeitos, a CONTRATADA será notificada para corrigí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação à CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE; interrompendo a notificação o prazo de aceitação, que passa a correr a partir da correção dos vícios apontados.

**Parágrafo terceiro – Recebimento Definitivo (Entrega Técnica):** Após a verificação dos serviços reparados, análise do relatório emitido pela empresa e a consequente aceitação pelo supervisor e gestor, num prazo aproximado de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços será efetuado o recebimento definitivo, os serviços informados neste termo devem ser realizados em sua totalidade, de acordo com a solicitação demandada, e devidamente executada, conforme o objeto deste termo.

**Parágrafo quarto** – A não correção dos serviços apontados como defeituosos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, constitui motivos para a rescisão do contrato.

Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da correção dos serviços apontados como defeituosos.

**Parágrafo quinto** – Fica a CONTRATADA, obrigada a prestar esclarecimentos à CONTRATANTE quanto à execução e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao serviço prestado/solicitado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Além das obrigações descritas no Edital do Processo Licitatório n° 15/2019, Pregão Presencial n° 1/2019 e seus anexos, obrigam-se ainda as partes:

#### **1) CONTRATANTE:**

a) Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

b) Encaminhar as faturas de prestação de serviços aprovadas para liberação do pagamento;

c) O CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do Gestor/Fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências

d) Emitir a Ordem de Serviço – OS, quando da assinatura deste contrato;

e) Exercer o acompanhamento, o controle do andamento e a fiscalização das Ordens de Serviço emitidas além das faturas e notas fiscais da CONTRATADA;

f) Proceder, a seu critério, através da unidade administrativa competente, quaisquer diligências junto às instalações e equipamentos da CONTRATADA, se assim entender necessário;

g) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o material / produto transportado, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

g.1) Ter livre acesso aos locais de depósito do material / produto a ser transportado;

g.2) Exercer a fiscalização do transporte contratado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

g.3) Poder se quiser ir dentro do caminhão até o destino final.

h) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

- i) Indicar todas as obrigações que assegurem a efetivação do transporte de materiais / produtos de forma eficiente.
- j) Poder fotografar a carga, georreferenciar o veículo, além de outras atividades correlatas ao bom exercício do contrato.

## **2) CONTRATADA:**

- a) Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço - OS;
- b) Executar o presente contrato rigorosamente de acordo com os termos do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante deste contrato, independente de transcrição;
- c) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE quanto à execução e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao serviço solicitado;
- d) Abster-se de subcontratar qualquer parcela desses serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato; devendo manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 13.303/2016 e legislação complementar, durante a vigência do contrato;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) Aceitar, se quiser, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Indicar todas as obrigações que assegurem a entrega do material / produto de forma eficiente, verificando aquelas que melhor atendam as necessidades do órgão/entidade.
- i) Manter todas os requisitos (habilitação técnica e jurídica) de habilitação da licitação.
- j) Manter-se de acordo com as Normas de Trânsito (DENATRAN), INMETRO, IPEM, IBAMA, etc tanto o veículo como os condutores quanto as cargas.
- k) Manter o tacógrafo com a verificação metrológica em dia.
- l) Indicar todas as obrigações que assegurem a entrega do material / produto de forma eficiente, verificando aquelas que melhor atendam as necessidades do órgão/entidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A execução do serviço será realizada de maneira eficaz, em conformidade com a descrição dos serviços, locais de execução previstos no Termo de Referência, tudo em conformidade com as especificações contidas neste contrato, no Edital e na proposta da CONTRATADA, aprovada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato são proveniente da Fonte \_\_\_\_\_ de acordo Nota de Empenho n° emitida em \_\_\_/\_\_\_/2019a ser pago sob a existência de demanda, não havendo um faturamento fixo, preço certo ou total.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço do objeto referido na cláusula primeira, da soma dos itens abaixo discriminados é de no máximo R\$: :

**Parágrafo primeiro** – o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30 (trinta) dia útil após o recebimento do documento comprobatório da entrega do material/produto no local de destino, referente a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor do contrato, através de depósito contra a instituição bancária indicada pela CONTRATADA, desde que esteja tudo de acordo com os padrões e exigências do contrato.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do IPA, o pagamento será realizado acrescido da atualização financeira, na conformidade da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, (conf. recomendação contida no Ofício Circular PGE/GAB n° 001/2013) ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;.

**Parágrafo terceiro** – No corpo da nota fiscal a CONTRATADA deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor; verificando-se a cada pagamento será a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**Parágrafo quarto** – Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a CONTRATADA será notificada pelo Departamento Administrativo para proceder a regularização.

**Parágrafo quinto** – O gestor do contrato fará a juntada de todas as ocorrências na pasta do contrato, sob sua responsabilidade, e aporá seu atesto nas faturas de pagamento.

**Parágrafo sexto** – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**Parágrafo sétimo** – O faturamento incorreto será devolvido à CONTRATADA para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o prazo acima estipulado.

**Parágrafo oitavo** – A CONTRATADA se compromete não negociar com terceiros qualquer duplicata advinda do presente contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O reajuste anual obedecerá o índice oficial apontado pela Procuradoria Geral do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o IPA, nos seguintes casos:

- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo IPA;
- III. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- IV. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- V. ter afastado ou procurado afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VI. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VII. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VIII. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IX. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- X. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XI. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XII. ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XIII. ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- XIV. deixar de manter o nível de qualidade exigido pelo IPA na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;
- XV. incorrer em inexecução contratual deixando de entregar no prazo acordado.

10.1 Para condutas descritas nos subitens acima, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.2** O retardamento da execução previsto estará configurado quando a CONTRATADA:

10.3 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

1.2.4 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

10.4.1 pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global do fornecimento ou do valor mensal, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

10.4.2 pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

10.4.3 pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o equipamento, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



10.4.4 pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

10.4.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 13.303/2016, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**10.5** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida nesta cláusula.

**10.6** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**10.7** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado no que couber o disposto no Decreto Estadual n° 42.191/2015;

**10.8** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

**10.9** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 10.7 e 10.8 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**10.10** Decorrido o prazo previsto no item 10.9, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**10.11** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**10.12** A CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

10.13 Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

10.13.1 advertência por escrito;

10.13.2 suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;

10.13.3 declaração de inidoneidade, nos termos da Lei n° 13.303/2016.

10.14 O retardamento da execução previsto estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por 10 (dez) dias corridos.

**10.15** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no fornecimento referir-se à mesma natureza do atraso.

10.16 A falha na execução do contrato prevista estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na lei, no Edital, Termo de Referência, neste Instrumento.

**10.17** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

**10.18** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.19 O CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto neste instrumento, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do IPA nos casos abaixo:

- I – Inexecução total ou parcial do contrato;
- II – O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos serviços, nos prazos estipulados;
- V – O atraso injustificado da CONTRATADA no início ou conclusão do fornecimento dos serviços contratado;
- VI – A paralisação do fornecimento dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII – Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

- IX – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI – Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular se firma individual;
- XII – A decretação de falência, concordata, ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.
- XIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV – A supressão, por parte do IPA, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei Federal nº 13.330/2016;

§1º A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.330/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA e no Código Civil;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c) declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O retardamento da execução previsto estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato contados da data imediatamente subsequente constante na ordem de serviço;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no fornecimento referir-se à mesma natureza do atraso.

**PARÁGRAFO OITO:** A falha na execução do contrato prevista estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na lei, no Edital, Termo de Referência, neste Instrumento.

**PARÁGRAFO NONO:** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a

mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada das faturas ainda não pagas;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO:** Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos anteriores acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Decorrido o procedimento do PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** O pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** O IPA poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo, o que fica desde já autorizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CALCULO MULTA CONTRATUAL DIÁRIA**

Na hipótese de se verificar atraso na prestação do serviço contratado, será imposta a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato e de seu aditivo se for

o caso, até a data do adimplemento, salvo se houver justificativa expressamente aceita pela CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** – A multa aplicada não impede que a CONTRATANTE distrate unilateralmente o contrato e aplique outras sanções prevista na Lei n.º 13.303/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

Todos os tributos como impostos, taxas, contribuições e emolumentos devidos, em decorrência de qualquer ato oriundo da execução deste contrato, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR / DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão deste contrato será exercida pelo Gerente do Departamento de Manutenção, Sr. Paulo Jorge Alves Lins, a quem cabe aprovar o recebimento definitivo dos produtos do presente contrato, bem como propor aditamento, quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** – O gestor do contrato fará a juntada de todas as ocorrências na pasta do contrato, sob sua responsabilidade, e dará seu atesto nas faturas de pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o material / produto transportado, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso aos locais de depósito do material / produto a ser transportado;
- b) Exercer a fiscalização do transporte contratado, inclusive das SUBCONTRATADAS de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Todo pessoal alocado para executar os serviços ora contratados, não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA todas as responsabilidades decorrentes do liame empregatício, inclusive os encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais etc.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** – A alteração de qualquer cláusula somente poderá perfazer-se através de termo aditivo específico, em caso de interesse das partes expressamente justificado.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA se compromete a assinar todos os instrumentos e termos aditivos relacionados a este contrato de imediato.

**Parágrafo Terceiro** – A juntada de nota de empenho de outro exercício a este contrato equivale a elaboração de apostilamento.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGÊNCIA**

O presente contrato rege-se-á pelas cláusulas nele contidas, por disposições das Leis nºs 13.303/2016 e 10.520/02, pelo Código Civil, no que couber, e demais normas pertinentes, bem como as constantes do Processo Licitatório em epígrafe da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/201\_, que integram este contrato independente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste contrato será efetuada em extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e/ou no Site do IPA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2019 .

P/CONTRATANTE

**ODACY AMORIM DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

P/CONTRATADA

Representante Contratada

GESTOR

**PAULO JORGE ALVES LINS**  
**Gestor**

Testemunhas:

1.  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2.  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_